



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.332/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

06/04/2017 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margareta Marques

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.323.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.323.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretária de Saúde

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.50.43.00.00 – 0302000000 – Subvenções Sociais

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, será utilizado o valor R\$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte/Destinação de Recursos	Conta	Valor Utilizado
0302000000	Bco. Brasil - Secretaria de Saúde 6922-1	R\$ 1.323.000,00

Recebido em 07/04/17
Protocolo CMS/nº 123117
Nirina Lopes Santana
Port. Nº 007/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 de abril de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

06/04/2017 à 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques